



Estado do Tocantins
MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA / TO
CNPJ: 25.063.868/0001-61

Publicado em	02 / 02 / 2024
no	Diário da Prefeitura
Eu	Paulina
e dou fé.	Carmolândia-TO 02 / 02 / 2024

PORTARIA Nº 012, de 02 de fevereiro de 2024.

**“DISPÕE
DETERMINAÇÕES
SEVRIDORES
MUNICIPAIS PARA ATUALIZAÇÃO
DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM RAZÃO DA DESATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a todos os servidores publicos municipais efetivos, contratados e comissionados ativos, que realizem, no prazo de 10 dias, a contar da publicação desta portaria, o encaminhamento de informações cadastrais atualizadas, tais quais: *RG, CPF, Comprovante de endereço, Título Eleitoral, Certificados de conclusão escolar ou graduação e número PIS/PASEP*, ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carmolândia para uma atualização dos cadastros do sistema municipal de servidores.

Paragrafo Primeiro- Aos servidores que tiverem filhos menores de 14 anos devem apresentar certidões de nascimento ou documento equivalente da criança.

Paragrafo Segundo- Aos servidores que declaram Imporito de Renda- IRRF, devem apresentar o documento dos dependentes que estão inclusos na declaração.

Art. 2º Determinar que a Secretaria de Administração tome as providências para realizar ainda o preenchimento das informações de declaração de bens e de nao-acumulação de cargo público dos servidores que estiverem realizando a atualização cadastral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL